



LEI Nº 4444, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão de rubrica orçamentária para pagamento do COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ, para atender o Programa EDUCA MAIS COMESP.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0064.2407 Capacitação Permanente no SUAS	
1790: 3.3.72.39.00.00.738 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 738, conta nº 39.731-8	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

